

República Federativa do Brasil Conselho Regional de Educação Física da 9ª Região – Estado do Paraná

PORTARIA CREF9/PR Nº 018/2024 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL, BEM COMO, APURAR RESPONSABILIDADE DA EMPRESA ANTONIO DE MACEDO SANTOS FILHO TREINAMENTOS ME – ECOBUILDING CONSULTORIA, DENOMINADA CONTRATADA NOS AUTOS DO PROCESSO LICITATÓRIO – CARTA CONVITE - 009/2015.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 9ª REGIÃO –ESTADO DO PARANÁ – CREF9/PR, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Ofício nº 105/2024, bem como a documentação anexa, encaminhado pelo Setor de Licitação e Contratos do CREF9/PR;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública de zelar pelo bom desempenho das atividades administrativas e cumprimento dos contratos Administrativos firmados com o Conselho regional de educação física da 9ª região - estado do Paraná.

CONSIDERANDO os inúmeras tentativas de resolução consensual com a empresa ANTONIO DE MACEDO SANTOS FILHO TREINAMENTOS ME — ECOBUILDING CONSULTORIA cumprisse as normas editalícias assim como as cláusulas contratuais;

CONSIDERANDO o descumprimento dos termos do Contrato Administrativo nº 009/2015 referente Processo Licitatório de Carta Convite - 009/2015:

CONSIDERANDO as disposições contidas na Cláusula 34 do Instrumento Contratual de nº 009/2015, bem como, o disposto nos artigos 77 à 80 e 87 da Lei 8.666/93 (Lei de Licitações);

CONSIDERANDO a essencialidade dos serviços ofertados, bem como o dever da Gestão em resguardar o interesse público;

CONSIDERANDO a observância aos princípios do Contraditório e Ampla Defesa; RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo para apurar suposto descumprimento







República Federativa do Brasil

Conselho Regional de Educação Física da 9ª Região – Estado do Paraná

das cláusulas contratuais do Contrato Administrativo nº 009/2015, firmado junto a Empresa ANTONIO DE MACEDO SANTOS FILHO TREINAMENTOS ME – ECOBUILDING CONSULTORIA.

- **Art. 2°** Instaurar, como garantia do contraditório, processo administrativo em face da Empresa ANTONIO DE MACEDO SANTOS FILHO TREINAMENTOS ME ECOBUILDING CONSULTORIA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 12.741.946/0001-98, com sede à Rua Apinagés, n°1060,apt. 41 Perdizes; Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; CEP: 05.017-000, vencedora do certame Carta Convite nº 009/2015;
- **Art. 3º** Encaminhar cópia dos presentes atos a Comissão Processante, constituída pela Portaria nº 19/2024, a quem caberá conduzir o processo administrativo até sua conclusão.
- **Art. 4º** A Comissão deverá apresentar relatório conclusivo acerca da motivação da rescisão por descumprimento contratual, dos argumentos da defesa e da penalidade aplicável.
- **Art.** 5º Fica a Comissão investida dos poderes de investigação e de solicitação de qualquer suporte técnico e de pessoal aos gestores do CREF9/PR para que possa realizar as medidas necessárias ao cumprimento do presente ato.
- **Art.** 6º Determino, ainda, que a comissão processante observe na íntegra todos os direitos e garantias constitucionais inerentes aos princípios da ampla defesa e do contraditório da empresa processada, no decorrer deste processo sob pena de nulidade de seus atos.
- **Art. 7º** Comunique-se o Pregoeiro e sua equipe de apoio acerca do presente procedimento, para que adote as providências cabíveis.
- **Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de outubro de 2024.

GUSTAVO CHAVES BRANDÃO CREF 004955-G/PR Presidente



